



# CIDADE D'OURO DO BRAZIL.

Terça-feira 15 de Outubro.

Fallai em tudo verdades  
A quem em tudo as deveis.

Se e Miranda.

## BAHIA.

**R**ecebemos Gazetas da Europa até ao fim de Agosto, as quaes nunca forão tão estereis de noticias como agora. Apparece huma Serpente ao pé de huma Cidade da *Grecia*, que tem feito grandes estragos, e não se tem podido matar. Estas noticias fazem-nos recordar os tempos fabulosos do *Leão Nemeo*, e da *Hydra*, em cujas façanhas adquirio *Hercules* tanta gloria.

A Gazeta de *Paris* falla de huma maquina de fazer çapatos em *Antuerpia*, a qual já tem muito uso em *França*: mas não dá idéa da natureza da maquina.

O Rei de *Hespanha* desvela-se agora na educação pública, e para este fim promulgou o Decreto seguinte:

A Historia de todos os Povos demostra com evidencia que as mais assizadas leis e os mais bem meditados regulamentos são insufficientes para obter a fruição dos fins da Sociedade, quando pelo decurso do tempo, ou por acontecimentos extraordinarios chegam os costumes a hum certo gráo de relaxação. Por isso os mais profundos pensadores nestas materias tem estabelecido por principio inconcusso, que o unico meio de evitar este mal, ou de cortar seus progressos, se por desgraça chega a introduzir-se, he o de attender com o maior esmero ao dignissimo objecto da Educação publica. Por meio desta se insinuão nos tenros corações da mocidade de ambos os sexos aquelles sãos principios com que depois no decurso da vida resistem aos seductores impulsos do excessivo deleite, e aos sofismas do erro, que são a origem da perversidade dos costumes. Bem penetrados destas verdades os meus augustos Predecessores formáram em diversos pontos da Monarquia varios estabelecimentos, cujos vantajosos effeitos experimentou feliz a nação por huma dilatada serie de annos. Chegada a época da terrivel crise, que todos havemos lamentado, o turbilhão da maldade, que inundou de sangue nossas formosas

Provincias destruiu, com igual furor todas as fundações que tantos desvêlos haviam custado áquelles Soberanos. Os desmoralizatos invasores ao passo que destruíam por hum lado, edificavam por outro com o seu exemplo e com sua desenfreada libertinagem os cimentos da corrupção geral dos costumes. Poucos annos de tão desgraçada desordem bastarão para abrir huma brécha immensa na publica moral, e se por fortuna houve infinitas pessoas que formadas já na virtude souberão resistir áquella torrente, muitas outras, especialmente entre a debil juventude, cedêrão aos nemiamente fortes impulsos do vicio. — Apenas fui restituído pela Providencia ao throno de meus Progenitores, notei com summa dor estes resultados, e julgando desde logo pelos rapidos progressos de tão grave mal, que chegaria a ser irremediavel se não se atalhasse com promptos e efficazes remedios, cuidei em conter os já viciados, mediante huma não interrompida vigilancia sobre a sua conducta, e attender ao futuro com o restabelecimento das Casas de Educação. Não me permitião as estreitas circumstancias do Erario realizar as minhas idéas com aquella presteza que requerião os males que tratava de remediar; e para supprir de algum modo, mandei formar quantas escolas fosse possivel para a publica instrucção e formação dos costumes. Convidei além disso os Religiosos das diversas Ordens do Reino a que as estabelecessem nos seus Conventos, e ainda que correspondêrão immediatamente aos meus desejos com hum zelo e com huma actividade que promette os melhores effeitos, impedindo a natureza dos seus institutos que attendessem á educação do sexo que tanto influxo tem no bem e no mal da Sociedade, ficava hum vacuo nesta parte que assaz era sensível ao meu coração. Foi a minha mente encarregar ás Religiosas tão digno objecto; porém o sagrado de seus claustros e de suas misticas occupaões exigia huma authorisação Pontificia, por cujo motivo me dirigi ao Santo Padre, por meio do meu Ministro Plenipotenciario em *Roma*, expondo-lhe a graveza do mal e a necessidade do remedio. Persuadido Sua Santidade de tão justas considerações mandou á Sagrada Congregação de Eminentissimos e Reverendissimos Cardeaes da Sagrada Igreja *Romana* que dirigisse ao meu Capellão Mór e Patriarca das Indias o seguinte Decreto:

“ Illustrissimo e Reverendissimo Senhor e Irmão: Entre as muitas e saudaveis providencias tomadas pela Magestade d’ElRei Catholico em beneficio de seus Reinos, merece o maior louvor o ter posto toda a sua attenção e esforço em corrigir e reformar os costumes dos seus subditos relaxados com a passada desordem. — Para este effeito expoz o piadosissimo Monarca ao nosso Santissimo Padre *Pio VII.*, por via do Cavalheiro *D. Antonio de Vargas*, sujeito do maior zelo, e seu Ministro Plenipotenciario junto da Santa Sé, com quanto ardor desejava que se applicassem saudaveis remedios a este mal cada dia mais grave; e que não lhe parecendo haver outro mais efficaz que o de imbuir nos tenros animos dos meninos de ambos os sexos os sãos e incorruptos principios do Catholicismo, teria adoptado o meio de estabelecer Casas publicas de Educação, de que carecem muitas Cidades se as passadas desgraças não tivessem feito impossivel attender a gastos tão crescidos; que por esta consideração tinha procurado excitar os Religiosos Regulares, os quaes haviam já dado principio ao seu trabalho na instrucção dos meninos; mas que desejava S. M. animar as Sagradas Virgens á educação das meninas, para cujo effeito pedia á Sé Apostolica que concedesse faculdades

aos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados das *Hespanhas* para estabelecerem Escolas nas paragens e Mosteiros que julgassem conveniente, ficando sempre em vigor os votos com que a aquellas virgens se consagrãõ a Deos, e as Regras de cada Ordem Religiosa, dispensando somente as occupadas nestas Escolas na quelles artigos, cuja rigorosa observancia poderia ser obstaculo ao exercicio do ensino.

“ Esta ardente caridade e zello de tão grande Rei, que tem dado tantas e tão singulares provas do seu Catholicismo e do seu respeito á Santa Sé, communicada ao nosso Santo Padre em 29 de Março do presente anno pelo infrascrito Sub-Secretario da Sagrada Congregação dos Eminentissimos e Reverendissimos Cardeaes da Santa Igreja Romana, que trata dos assumptos e consultas dos Bispos e Regulares, não podia deixar de mover o animo do Summo Pontifice; e Sua Santidade aproveitando esta occasião de adherir a seus rogos, mandou escrever-vos esta Carta para vos communicar que Sua Santidade, depois de haver ponderado a petição d’ElRei Catholico, tendo em consideração as circumstancias dos tempos, lugares, e outras, e não sendo menos ardentes os desejos de sua Beatitude de vêr restabelecidos em *Hespanha* os antigos bons costumes, tem determinado conceder por meio de vós faculdades aos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados, como realmente vo la dá para que possais communicar e dar aos sobreditos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados, a cujo cuidado estão confiados os Claustros das Religiosas nos ditos Reinos, todas as faculdades convenientes e necessarias para que estas possuão e devão estabelecer Escolas em seus Mosteiros a vosso arbitrio, do modo e fórma que prescreverdes em quanto durar a necessidade, e naquellas paragens e Conventos em que julgardes no Senhor serem convenientes; com tanto que permaneção inteiros e inviolaveis os votos solemnes e as regras de cada Ordem Religiosa, exceptuando aquelles artigos que podem accommodar-se com o trabalho da educação, dos quaes consente Sua Santidade que (preceden-lo as derogações opportunas e necessarias, e dignas de especial menção) possais isentar somente aquellas Religiosas que se occupão diaria e cuidadosamente na educação, dispensando-as do Officio divino com commutação em algum outro exercicio espiritual, e devendo-se entender estas dispensas só naquelles dias em que se empregarem na educação das discipulas.

“ Procurareis exceptuar deste encargo aquelles Mosteiros, que por seus votos particulares de observancia mais rigorosa, por costume approvado, por preceitos ou por outras causas estão de todo separados do trato secular; porém se nesses sitios não houver outros Conventos aptos para o effeito, e a necessidade o exigir, poderão tambem as suas Religiosas empregar-se na Educação.

“ Encarregareis aos mencionados Arcebispos, Bispos, e Prelados que animem as sagradas virgens a esta obra, que abrange os mysterios da Fé, a formação dos costumes, e os rudimentos dos labores do sexo tão necessarios na Sociedade, fazendo-lhes entender quão agradavel he esta empreza ao Summo Pontifice e ao Rei, o qual, não menos por sua magnanimidade e illustrada Religião, que pelo bem dos seus Subditos, cuidará em que, corregidos os costumes, e restabelecidas as cousas no florentissimo Reino das *Hespanhas*, voltem todas as Religiosas á completa observancia de seus respectivos institutos.

Provincias destruiu ; com igual furor todas as fundações que tantos desvêlos havião custado áquelles Soberanos. Os desmoralizadores invasores ao passo que destruião por hum lado , edificavão por outro com o seu exemplo e com sua desenfreada libertinagem os cimentos da corrupção geral dos costumes. Poucos annos de tão desgraçada desordem bastarão para abrir huma brécha immensa na publica moral , e se por fortuna houve infinitas pessoas que formadas já na virtude souberão resistir áquella torrente , muitas outras , especialmente entre a debil juventude , cedêrão aos nemiamente fortes impulsos do vicio. — Apenas fui restituído pela Providencia ao throno de meus Progenitores , notei com summa dor estes resultados , e julgando desde logo pelos rapidos progressos de tão grave mal , que chegaria a ser irremediavel se não se atalhasse com promptos e efficazes remedios , cuidei em conter os já viciados , mediante huma não interrompida vigilancia sobre a sua conducta , e attender ao futuro com o restabelecimento das Casas de Educaçãõ. Não me permittião as estreitas circumstancias do Erario realizar as minhas idéas com aquella presteza que requerião os males que tratava de remediar ; e para supprir de algum modo , mandei formar quantas escolas fosse possivel para a publica instrucção e formação dos costumes. Convidei além disso os Religiosos das diversas Ordens do Reino a que as estabelecessem nos seus Conventos , e ainda que correspondêrão immediatamente aos meus desejos com hum zelo e com huma actividade que promette os melhores effeitos , impedindo a natureza dos seus institutos que attendessem á educaçãõ do sexo que tanto influxo tem no bem e no mal da Sociedade , ficava hum vacuo nesta parte que assaz era sensivel ao meu coração. Foi a minha mente encarregar ás Religiosas tão digno objecto ; porém o sagrado de seus claustros e de suas misticas occupaçoẽs exigia huma authorisaçãõ Pontificia , por cujo motivo me dirigi ao Santo Padre , por meio do meu Ministro Plenipotenciario em *Roma* , expondo-lhe a graveza do mal e a necessidade do remedio. Persuadido Sua Santidade de tão justas considerações mandou á Sagrada Congregaçãõ de Eminentissimos e Reverendissimos Cardeaes da Sagrada Igreja *Romana* que dirigisse ao meu Capellão Mór e Patriarca das Indias o seguinte Decreto :

“ Illustrissimo e Reverendissimo Senhor e Irmão : Entre as muitas e saudaveis providencias tomadas pela Magestade d’ElRei Catholico em beneficio de seus Reinos , merece o maior louvor o ter posto toda a sua attençaõ e esforço em corrigir e reformar os costumes dos seus subditos relaxados com a passada desordem. — Para este effeito expoz o piadosissimo Monarca ao nosso Santissimo Padre *Pio VII.* , por via do Cavalheiro *D. Antonio de Vargas* , sujeito do maior zelo , e seu Ministro Plenipotenciario junto da Santa Sé , com quanto ardor desejava que se applicassem saudaveis remedios a este mal cada dia mais grave ; e que não lhe parecendo haver outro mais efficaz que o de imbuir nos tenros animos dos meninos de ambos os sexos os sãos e incorruptos principios do Catholicismo , teria adoptado o meio de estabelecer Casas publicas de Educaçãõ , de que carecem muitas Cidades se as passadas desgraças não tivessem feito impossivel attender a gastos tão crescidos ; que por esta consideração tinha procurado excitar os Religiosos Regulares , os quaes havião já dado principio ao seu trabalho na instrucção dos meninos ; mas que desejava S. M. animar as Sagradas Virgens á educaçãõ das meninas , para cujo effeito pedia á Sé Apostolica que concedesse facultades

aos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados das *Hespanhas* para estabelecerem Escolas nas paragens e Mosteiros que julgassem conveniente, ficando sempre em vigor os votos com que a aquellas virgens se consagrãõ a Deos, e as Regras de cada Ordem Religiosa, dispensando somente as occupadas nestas Escolas na quelles artigos, cuja rigorosa observancia poderia ser obstaculo ao exercicio do ensino.

“ Esta ardente caridade e zello de tão grande Rei, que tem dado tantas e tão singulares provas do seu Catholicismo e do seu respeito á Santa Sé, communicada ao nosso Santo Padre em 29 de Março do presente anno pelo infrascrito Sob-Secretario da Sagrada Congregação dos Eminentissimos e Reverendissimos Cardeaes da Santa Igreja Romana, que trata dos assumptos e consultas dos Bispos e Regulares, não podia deixar de mover o animo do Summo Pontifice; e Sua Santidade aproveitando esta occasião de adherir a seus rogos, mandou escrever-vos esta Carta para vos communicar que Sua Santidade, depois de haver ponderado a petição d’ElRei Catholico, tendo em consideração as circumstancias dos tempos, lugares, e outras, e não sendo menos ardentes os desejos de sua Beatitude de vêr restabelecidos em *Hespanha* os antigos bons costumes, tem determinado conceder por meio de vós faculdades aos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados, como realmente vo la dá para que possais communicar e dar aos sobreditos Arcebispos, Bispos, e mais Prelados, a cujo cuidado estão confiados os Claustros das Religiosas nos ditos Reinos, todas as faculdades convenientes e necessarias para que estas possam e devão estabelecer Escolas em seus Mosteiros a vosso arbitrio, do modo e fórma que prescreverdes em quanto durar a necessidade, e naquellas paragens e Conventos em que julgardes no Senhor serem convenientes; com tanto que permaneção inteiros e inviolaveis os votos solemnes e as regras de cada Ordem Religiosa, exceptuando aquelles artigos que podem accommodar-se com o trabalho da educação, dos quaes consente Sua Santidade que (precedendo as derogações opportunas e necessarias, e dignas de especial menção) possais isentar somente aquellas Religiosas que se occupão diaria e cuidadosamente na educação, dispensando-as do Officio divino com commutação em algum outro exercicio espiritual, e devendo-se entender estas dispensas só naquelles dias em que se empregarem na educação das discipulas.

“ Procurareis exceptuar deste encargo aquelles Mosteiros, que por seus votos particulares de observancia mais rigorosa, por costume approvado, por preceitos ou por outras causas estão de todo separados do trato secular; porém se nesses sitios não houver outros Conventos aptos para o effeito, e a necessidade o exigir, poderão tambem as suas Religiosas empregar-se na Educação.

“ Encarregareis aos mencionados Arcebispos, Bispos, e Prelados que animem as sagradas virgens a esta obra, que abrange os mysterios da Fé, a formação dos costumes, e os rudimentos dos labores do sexo tão necessarios na Sociedade, fazendo-lhes entender quão agradavel he esta empreza ao Summo Pontifice e ao Rei, o qual, não menos por sua magnanimidade e illustra Religião, que pelo bem dos seus Subditos, cuidará em que, corregidos os costumes, e restabelecidas as cousas no florentissimo Reino das *Hespanhas*, voltem todas as Religiosas á completa observancia de seus respectivos institutos.

*Entrarão neste Porto as Embarcações seguintes.*

Em 8 de Lisboa, a Galera S. Manoel Augusto, Mestre *Justino Xavier de Castro*, 35 dias de viagem, carga varios effeitos. Dono *Manoel José Ricardo*.

Em 8 de Lisboa, o Navio *Canha*, Commanlante o Capitão Tenente *Rafino Pires Baptista*, 38 dias de viagem, carga varios generos. Dono *João Dias Coelho*.

Em 9 de Amburgo, o Brigue Inglez *Entrepreze*, Mestre *John Payne*, 70 dias de viagem, carga differentes generos: Correspondente *Eduard Holling*.

Em 10 de Gibraltar, o Brigue S. João Baptista, Mestre *João Duarte Ferreira*, 33 dias de viagem, carga farinha de trigo, e azeite.

Em 12 do Rio de Janeiro, o Bergantim D. João Reinante, Mestre *João Pinto Sampaio*, 22 dias de viagem, carga farinha de trigo e fazendas da India. Dono *Domingos Rodrigues Souto*, e Companhia.

Em 12 de Lisboa, o Navio *Adamastor*, Mestre *Manoel Isidoro Cardoso*, 40 dias de viagem, carga varios generos. Dono *Antonio da Rocha Bastos*.

Em 13 do Rio Real, a Sumaca N. S. da Encarnação, Mestre e Dono *Antonio José Teixeira*, 2 dias de viagem, carga 500 alqueires de milho, 20 saccas de algôfão, e 400 meios de sola.

Em 13 de S. Cruz, a Escuna *Divina Providencia*, Mestre e Dono *José Gonçalves da Rocha*, 4 dias de viagem, carga 133 páos de jacarandá, e 416 alqueires de farinha.

Em 13 do Rio Grande, a Sumaca S. Amaro, Mestre *Manuel Francisco França*, 23 dias de viagem, carga 8330 arrobas de carne, 300 de cebo, e 320 couros. Dono *Manoel José dos Santos*.

Em 13 do Rio Grande, a Sumaca *Arrelequim*, Mestre e Dono *Antonio José Martins*, 30 dias de viagem, carga 2800 arrobas de carne, 50 de cebo, e 480 couros.

Em 13 do Rio Grande, o Bergantim *Ezequiel*, Mestre *Manoel da Silva Santos*, 23 dias de viagem, carga 600 arrobas de carne, 300 de cebo, e 300 couros. Dono *José Antonio de Siqueira Braga*.

*Embarcação que está a sair.*

Para o Rio de Janeiro a 18, a Escuna *Foguete*, Mestre *Luiz Pacheco da Silva*. Dono *Manoel Domingues Lopes*.

A V I S O S.

Na Loja da Gazeta se vendem as folhinhas do anno que vem, pelos preços do costume, que são: as de reza 320, as d'algibeira 260, e as de potta 140.

No Armazem de *A. J. Chmel e Companhia*, se acha á venda caixotes com folhas de flandres, de boa qualidade, e bem encorpada.

Para Angola até 30 do corrente, o Brigue *Feliz Dia*, Capitão *Francisco Luiz da Cunha Estrella*; quem nelle quizer carregar, dirija-se ao Escriptorio de *João José da Silva Netto*.

Quem tiver escravos para vender tanto machos, como femeas, com officios, ou sem elles; dirija-se a bordo do Bergantim *Gratidão*, do Rio Grande, defronte do Cacs novo, e tratará com o dono do mesmo *Custodio Gonçalves Lopes*, que mora a bordo.

*Com Permissão do Governo.*

BAHIA: NA TYPOG. DE MANOEL ANTONIO DA SILVA SERVA.